



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para manutenção e serviço de Mao obra da Bomba de Alta da Caterpillar 120k, incluindo o deslocamento, para atendendo as demandas desta secretaria.

1.2 A referida contratação, será regida sob a égide do Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II. §7º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de ate R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedades do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças.

1.3 Especificação do Objeto

Nº do item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Mediano
1	UN	1	BOMBA DE ALTA REVISADA	10.000,00
2	UN	1	MAO DE OBRA	1.950,00
3	UN	516	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO	1.341,60

1.4 Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.5 Contratações de empresa para manutenção e serviço de Mao obra da Bomba de Alta da Caterpillar 120k, incluindo o deslocamento, para atendendo as demandas desta secretaria.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

BOMBA DE ALTA CARTEPILLAR REVISADA: • Desgaste Natural: Com o tempo, o desgaste dos componentes internos da bomba pode levar a uma perda de eficiência, vazamentos ou falhas no desempenho. Uma revisão é necessária para restaurar a funcionalidade da bomba e garantir que ela opere dentro das especificações de fábrica.

- Se a bomba estiver produzindo menos pressão ou vazão do que o esperado, pode ser um sinal de que os componentes internos estão desgastados ou danificados. A revisão pode ajudar a restaurar a bomba ao seu desempenho ideal.

MAO DE OBRA : A bomba precisa ser completamente desmontada, e todas as suas peças internas, como válvulas, pistões e vedantes, são inspecionadas em busca de desgaste ou danos.

Isso envolve o uso de equipamentos específicos para desmontagem e técnicas de medição para verificar tolerâncias e desgastes.

DESLOCAMENTO : O deslocamento pode envolver o envio de técnicos qualificados, o que pode impactar o custo, especialmente se houver necessidade de um serviço de emergência ou fora do horário comercial.



Por esse motivo vemos a necessidade da Contratação da empresa para manutenção e a mão de obra, para atendendo as demandas desta secretaria.

3. CUSTO ESTIMADO

3.1 O custo mediano estimado e de **RS 13.291,60** (treze mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Transporte**, do ano 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Saldo da Fonte
154	1	18	26	782	6	2.054	3.3.90.30	100	20.636,20

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2 A empresa contratante deverá ser empresa habilitada no ramo competente ao objeto da contratação

5.3 Em atendimento ao Art. 62 da Lei 14.133 A empresa contratante deverá apresentar sua regularidade I - jurídica; II técnica III fiscal, social e trabalhista;

5.4 A contratada devesa também apresentar inexistência de fatos impeditivos de contratação.

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no **Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. **(Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II §7º).**

6.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º)

6.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF,

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II §7º)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese da Lei nº 14.133, que ofereça o menor preço por item do respectivo serviço/material.

8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1 Fica o valor meniano estimado de **R\$ 13.291,60** (treze mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

8.2 PREÇO

8.2.1 No valor da contratação deverá estar inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: junho/2022



12.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8 concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.9 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 9.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: junho/2022

13.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: março/2023

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) 12.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.3.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 10 (**dez**) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CONCLUSÃO

Do exposto, entende-se como plenamente viável a Contratação de Grafica para compra de Placas de sinalização em zinco, para atendendo as demandas desta Secretaria.

Água Fria de Goiás-GO, 09 de setembro de 2024.

RAFHAEL JONNY TEIXEIRA CUNHA
SECRETARIO DE TRANSPORTES



AVISO DA INTENÇÃO DE DISPENSAR

Dispensa de Licitação nº 50/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, torna pública a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6473/2024**, na forma **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**, sendo julgada pelo menor preço, por item, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais condições fixadas neste Aviso, para a Contratações de empresa para manutenção e serviço de Mao obra da Bomba de Alta da Caterpillar 120k, incluindo o deslocamento, para atendendo as demandas desta secretaria., de acordo com as especificações e quantidades estabelecida no termo de referência e demais anexos do edital

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 09 de setembro de 2024 as 13:00:00min

DATA LIMITE DA ENTREGA DE PROPOSTA: 13 de setembro de 2024 as 17hs:00min

ENVIO DE PROPOSTAS:

As propostas deveram ser enviadas conforme expecificações do termos de referencia, atraves de e-mail (departamentodecomprasaf@gmail.com) ou Protocolada no Prefeitura Municipal de Água fria de Goiás.

1. DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante desta LICITAÇÃO.

2. DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratacao de empresa para manutenção e serviço de Mao obra da Bomba de Alta da Caterpillar 120k, incluindo o deslocamento, para atendendo as demandas desta secretaria, de acordo com as especificações e quantidades estabelecida no termo de referência e demais anexos do edital os quais serão executados conforme especificações técnicas, normas específicas e Aviso/contrato, memoriais, planilhas e projetos.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor estimado para a contratação será de:

Nº do item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Mediano
1	UN	1	BOMBA DE ALTA REVISADA	10.000,00
1	UN	1	MAO DE OBRA	1.950,00
2	UN	516	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO	1.341,60

4. DOS PRAZOS

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO



4.1.1. O prazo para execução do objeto desta prestação será de 03 (tres) dias de execução.

4.1.2. Os prazos de início, de conclusão e entrega não admitem prorrogação, salvo hipóteses previstas em lei.

4.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Transporte.

4.2.1. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Contratual e no presente instrumento e disposições da Lei 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução das Administração e serviços correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Saldo da Fonte
154	1	18	26	782	6	2.054	3.3.90.30	100	202.636,20

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta disputa empresas cadastradas ou não nesta Administração através de envio por e-mail de propostas na forma imposta por este Aviso, mas que somente atuem no ramo de consultoria ou assessoria, legalmente estabelecidas no país, que atendam todas as exigências deste Aviso.

6.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

- a) cujos diretores, responsáveis legais, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação, sob pena de serem as empresas envolvidas declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso, ficando estas e seus representantes incurso nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais penalidades legais cabíveis;
- b) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação em consonância ao termo desse Aviso, bem como vedado a empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de consolidação.

6.4. A participação no presente processo implica para a Licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Aviso e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

6.5. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em



processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação em consonância ao termo desse Aviso, bem como vedado a empresas estrangeiras que não funcionem no País;

- a) - Caso a empresa participante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico- financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Aviso.
- b) - Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 7.1. Deverá ser apresentado os documentos serem apresentados em conformidade com a ordem indicada neste Aviso, com vista a facilitar a análise, sendo que, caso seja necessário, poderão ser realizados consulta em sites para verificação da regularidade fiscal e veracidade das informações apresentadas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1. As empresas interessadas no envio de adicionais propostas, deverão, em anexo, enviar os documentos descritos abaixo, sob pena de inabilitação por ausência.

- 8.1.1. Contrato social e documentos dos sócios

- 8.1.2. Prova de regularidade com;

- a). Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União).

- b). Fazenda Estadual.

- c). Fazenda Municipal.

- 8.1.3. Prova de regularidade com o FGTS**

- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **(Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT)** de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

- 8.1.5. Declaração que o Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal

- 8.1.6. Atestados de Capacidade técnica para o objeto pertinente.

- 8.1.7. Comprovante de curso superior em área afeta a administração pública.

- 8.1.8. Cursos de especialização ou pós-graduação na área objeto deste termo.

- 8.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da LC nº 123/2006.

- 8.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 8.4. Nesta dispensa, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.6. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender quaisquer das exigências especificadas neste aviso, ou ainda quando os documentos contiverem falhas insanáveis ou prazo de validade vencido, ressalvando-se as hipóteses previstas pela LC nº 123/2006, sendo analisados de forma moderada, objetiva, preservando o interesse da melhor proposta, observando os julgamentos proferidos pelos tribunais e legislação vigente.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As propostas deverão ser enviadas por e-mail ou protocoladas na sede da Prefeitura, na forma da notificação da intenção de dispensa publicada no PNCP na forma e condições abaixo;
- 9.2. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante **PARA O OBJETO**, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta; prazo de execução, sendo desclassificadas propostas com preços fictícios ou supressão de item ou seu sobrepreço.

10. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 10.1. No primeiro dia útil após transcorrido o prazo final do envio das propostas, às 9hs, será analisada a proposta do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal com lavratura de ata de resultado e julgamento e publicação no PNCP e site.
- 10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa.
- 10.3. As propostas de preços serão julgadas, levando-se em conta as condições e requisitos previstos neste aviso.
- 10.4. Este resultado poderá ser divulgado na mesma sessão ou através de publicação ou qualquer outro meio legal admitido.
- 10.5. O aviso e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Aviso, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás.

Água Fria de Goiás, 09 de setembro de 2024.

RAFAEL JONNY TEIXEIRA
SECRETARIO DE TRANSPORTES